



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 15 DE JULHO DE 2010 - ANO XIII - Nº 281

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1032 DE 15 DE JULHO DE 2010 - Altera a remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, do Município de Sobral, no Estado do Ceará, na forma que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica majorado em 8% (oito por cento) o salário base dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE a ser efetivado em duas parcelas, a saber, uma primeira parcela imediata, equivalente a 5,5% (cinco e meio por cento), com efeito retroativo ao mês de maio; e uma segunda parcela, não cumulativa, no valor de 2,5% (dois e meio por cento), que passará a ser paga a partir do mês de outubro do ano de 2010. Parágrafo Único No caso dos servidores públicos de cargo de provimento em comissão, fica majorado o valor de seu salário base para R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais). Art. 2º - A Gratificação de Função (representação), prevista no art. 66 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em consonância com os ditames da Lei Municipal Nº. 493 de 06 de janeiro de 2004, será reajustada no percentual de 8% (oito por cento), a ser efetivado em duas parcelas, a saber; uma primeira parcela imediata, equivalente a 5,5% (cinco e meio por cento), com efeito retroativo ao mês de maio de 2010, e uma segunda parcela, não cumulativa, no valor de 2,5% (dois e meio por cento), a incidir posteriormente, em outubro de 2010. Art. 3º - Fica reajustado para R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) o Auxílio Filho Excepcional, benefício implementado pela Lei Municipal Nº. 698, de 30 de junho de 2006. Art. 4º - Fica majorado para a quantia de R\$ 519,75 (quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) o valor total do Vale Refeição devido aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, incidindo a referida majoração a partir do mês de maio do corrente ano. Art. 5º - Os efeitos da presente Lei retroagirão à data de maio do corrente ano, data estabelecida como data-base para fins de cumprimento do disposto no art. 39, § 3º e art. 7º, inciso IV, todos da Constituição Federal, salvo quando a lei dispuser de forma diferente. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de julho de 2010. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO Prefeito Municipal em Exercício.

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 1022 DE 30 DE JUNHO DE 2010 - Institui Gratificação de Produtividade à Docência para Professores da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam instituídas as Gratificações de Produtividade à Docência, a serem conferidas aos professores da rede Pública Municipal de Ensino. Art. 2º - As Gratificações instituídas no Art. 1º

desta lei tem como objetivo estimular a produtividade dos professores da rede Municipal de Ensino. Art. 3º - Os professores do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 9º anos do ensino fundamental diurno receberão Gratificação de Produtividade no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), mensais, caso a média de proficiência de aprendizagem de sua turma alcance ou ultrapasse a média da proficiência de aprendizagem do Município. Art. 4º - Os professores do 1º, 2º e 5º anos do ensino fundamental diurno, que não alcancem a produtividade prevista no artigo anterior, mas que apresentem um desvio padrão de até 10% (dez por cento) abaixo da média da proficiência de aprendizagem do Município, receberão 25% (vinte e cinco por cento) da Gratificação de Produtividade estabelecida no Art. 3º desta lei. Art. 5º - A aferição de Proficiência de Aprendizagem será realizada duas vezes ao ano, recaindo a gratificação de produtividade para o professor que teve vínculo com a turma na avaliação mais recente. Art. 6º - Os professores efetivos em pleno exercício em sala de aula receberão Gratificação de Produtividade no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), quando participarem integralmente de todas as ações de suporte pedagógico desenvolvidas na escola. Parágrafo Único A aferição de participação integral nas ações de suporte pedagógico será coordenada por cada escola, e enviada mensalmente à Secretaria de Educação. Art. 7º - As Gratificações de que tratam os artigos anteriores serão de caráter premial e terão periodicidade anual, podendo ser renovadas a cada período letivo, dependendo do alcance dos critérios estabelecidos em ato do Poder Executivo. Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação. Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI Nº 1024 DE 30 DE JUNHO DE 2010 Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e no § 2º do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, bem como o estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Sobral para o exercício financeiro do ano de 2011, compreendendo: I . as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal; II . a organização e estrutura dos orçamentos; III . as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; IV . das disposições sobre as vinculações constitucionais (educação e saúde); V . as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; VI . as disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais; VII . as disposições referentes a dívida pública municipal;

Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito (Interino)
FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO
- Vice-Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUIS EDÉSIO SOLON
- Procurador Geral do Município
JOSÉ CLITO CARNEIRO
- Secretário de Governo
LUÍS FERNANDO VIANA COELHO
- Secretário da Gestão
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS
- Secretário da Educação
JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE
- Secretário da Saúde e Ação Social
CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário da Infraestrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO
- Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental
OSMANY MENDES PARENTE
- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
MARIA JURACI NEVES DUARTE
- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
LUIZA LÚCIA DA SILVA BARRETO
- Secretário da Agricultura e Pecuária
EDISON FROTA ARAÚJO
- Secretário da Cidadania e Segurança
FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA
- Secretária da Cultura e Turismo
ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA
- Secretário do Esporte e Juventude
JOSÉ OSMAR VASCONCELOS FILHO
- Presidente da Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

VIII. disposições finais. Art. 2º - Os orçamentos serão elaborados e executados de acordo com o sistema de Conta de Governo e Contas de Gestão, em obediência à Lei Municipal nº 296, de 30 de Março de 2001, modificada pela Lei nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, e com base no Decreto nº 511 de 02 de Janeiro de 2003. Art. 3º - As unidades orçamentárias que constituirão as contas de gestão são: I. Câmara Municipal; II. Gabinete do Prefeito; III. Procuradoria Geral do Município; IV. Secretaria da Cidadania e Segurança; V. Secretaria da Gestão; a) Imprensa Oficial do Município; VI. Secretaria da Educação; a) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; VII. Secretaria da Saúde e Ação Social; a) Fundo Municipal de Saúde; b) Fundo Municipal de Assistência Social; c) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; VIII. Secretaria da Cultura e Turismo; IX. Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; X. Secretaria da Agricultura e Pecuária; XI. Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente AMMA; XII. Secretaria do Esporte e Juventude; XIII. Secretaria da Infra-Estrutura; XIV. Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental; a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE; XV. Secretaria de Governo; XVI. Gabinete do Vice-Prefeito. Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá alterar para mais ou para menos as unidades orçamentárias, desde que as mudanças na estrutura organizacional e administrativa sejam aprovadas por lei específica. Art. 4º - O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2011, que estão identificados nos Demonstrativos: I, II, III, IV, V, VII e VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de Agosto de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional. CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Art. 5º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2011, compatíveis com o Plano Plurianual 2010 2013, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as de funcionamento dos órgãos e entidades e a conservação do patrimônio público, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão prevalência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de

2011 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes objetivos: o desenvolvimento econômico, através da articulação para a criação de oportunidades de trabalho e a geração de renda, do apoio à promoção do aumento da capacidade produtiva e incremento de atividades econômicas e do turismo, bem como, o fortalecimento do sistema produtivo formal e informal local; o desenvolvimento social e da cidadania, mediante a realização de ações que fortaleçam o ensino público, de promoção e atenção primária à saúde, de fortalecimento da cidadania, de assistência e promoção da família, criança e adolescentes, minorias e pessoas em situação de risco social; o desenvolvimento da infra-estrutura urbana, através do fortalecimento do planejamento urbano, de intervenções para a melhoria no sistema viário, a organização e disciplinamento do trânsito, na urbanização de áreas e na preservação do meio ambiente; a melhoria da gestão pública municipal visando o melhor gerenciamento do setor público e uma maior transparência das ações governamentais. CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS Art. 6º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2011, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei, e será encaminhada à Câmara Municipal até o dia 1º de Outubro de 2010, prazo estabelecido no § 5º do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará e em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964. Art. 7º - Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2011 será constituído de: texto da Lei; quadros orçamentários consolidados; demonstrativo dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública; discriminação da previsão e legislação da receita e da fixação da despesa, referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e do investimento das empresas controladas pelo município. § 1º - Os quadros orçamentários consolidados, a que se refere o inciso II deste artigo, apresentarão: a evolução da receita e da despesa do Tesouro e de Outras Fontes, conforme estabelecido pelo art. 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destacando as receitas e despesas da Administração Direta, das Autarquias e dos Fundos e das demais

entidades da Administração indireta, de que trata o art. 23 desta Lei, com os valores de todo o período, a preços correntes; consolidação da receita do Tesouro e da receita de outras fontes; consolidação das despesas, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica; consolidação do orçamento por Poder, Órgão e Entidade; consolidação do orçamento por funções, subfunções, programas e projetos/atividades; consolidação do orçamento por grupo de despesa; consolidação do orçamento por fonte de recursos; consolidação, por órgão e entidade e por projeto/atividade, da receita líquida resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 216 e 224 da Constituição Estadual; quadro consolidado, da renúncia fiscal, quando houver, nos moldes do § 6º, do art. 165 da Constituição Federal; quadro consolidado, por Poder e Órgão e Entidade, dos recursos do Tesouro destinados aos gastos com pessoal e encargos sociais, discriminando dentre ativos, inativos e pensionistas, o pessoal contratado por tempo determinado e terceirizados com a indicação da representatividade percentual desses gastos em relação à receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. § 2º - Integrarão os orçamentos a que se refere o inciso III deste artigo os seguintes demonstrativos: demonstrativos do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades; demonstrativo da receita de outras fontes; demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas; demonstrativo por esfera orçamentária e por fonte de recursos. Art. 8º - Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes; Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização da Dívida; Outras Despesas de Capital. § 1º - Os grupos de despesas, estabelecidos neste artigo, deverão ser consideradas também para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral do Município. § 2º - As categorias de programação, de que trata este artigo, serão identificadas por projetos ou atividades. § 3º - As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observado os limites de cada dotação orçamentária, evidenciando a categoria de programação, a categoria econômica da despesa, grupo e natureza da despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e o elemento de despesa. § 4º - Na execução, respeitados os totais dos grupos de despesas, poderão ser modificados ou criados elementos de despesa, inclusive com a realocação dos recursos entre os elementos de despesa, de forma a garantir uma perfeita execução do orçamento. § 5º - A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes. § 6º - Cada atividade e projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações. § 7º - As fontes de recursos, de que trata este artigo, serão consolidadas, segundo: recursos do tesouro, compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os provenientes de transferências constitucionais e legais; convênios federais; convênios estaduais; FUNDEB; operações de crédito. § 8º - A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou não pela unidade detentora do crédito. § 9º - As modalidades de aplicação poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Gestão,

durante a execução orçamentária, para atender às necessidades da execução orçamentária. Art. 9º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, com também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos e ou por meios eletrônicos. Art. 10 - Os projetos de Lei relativos a criação de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual. **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de forma compatível com as receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos nos Demonstrativos: I, II, III, IV, V, VII e VIII do Anexo de Metas Fiscais desta Lei. Art. 12 - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2011, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2010, conforme discriminado no anexo de metas fiscais desta lei. § 1º - As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas segundo a taxa de câmbio vigente no primeiro dia útil do mês de setembro de 2010. Art. 13 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Art. 14 - Na programação da despesa ficam vetadas: a fixação de despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações; a fixação de despesas que não sejam compatíveis com as dotações contidas nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias ou do Orçamento Anual e suas subsequentes alterações. Art. 15 - Para a Classificação da Despesa, quanto à sua natureza, serão utilizados o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações. Art. 16 - As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações e sociedades de economia mista, a que se refere o art. 27 desta Lei, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida. Parágrafo Único - Na destinação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos para atender às despesas com investimentos. Art. 17 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de: recursos destinados a obras não concluídas das administrações direta e indireta, consignadas no Orçamento anterior; contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal. Parágrafo Único - A anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual para atender despesas primárias, mesmo por emendas parlamentares, não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 10% do valor consignado na proposta orçamentária. Art. 18 - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei. Art. 19 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, deverá atender aos dispositivos instituídos pela Lei Orgânica Municipal. Art. 20 - As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as que forem qualificadas como Organizações Sociais, que firmarem contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, terão dotações orçamentárias próprias junto à contratante, em categoria de programação, conforme definida no

art. 8º, § 2º, desta Lei. Art. 21 - As transferências para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação são permitidas desde que: exista autorização na Lei Orçamentária Anual; exista convênio, ajuste ou congêneres. Art. 22 - Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação municipal vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 23, incisos I e II, da Lei 8666/93. **SEÇÃO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DO INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO** Art. 23 - Integrarão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além dos Poderes Municipais, dos fundos e das autarquias, inclusive as especiais, e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, as despesas correntes das empresas públicas e das sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. Art. 24 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no Inciso IV, do § 4º, do art. 118 da Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes: de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata o caput deste artigo; de outras receitas do Tesouro Municipal; de transferências do Estado; de transferências da União. Art. 25 - As propostas orçamentárias do Poder Legislativo serão encaminhadas à Secretaria da Gestão até 15 de agosto de 2010. Art. 26 - O Poder Executivo entregará à Câmara Municipal de Sobral, mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês 1/12 (um doze avos) do Orçamento Legislativo, não podendo seu total anual ultrapassar 6% (seis por cento) relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados em 2009. Art. 27 - Constará da Lei Orçamentária Anual, o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com o Inciso III, do § 4º, do art. 118, da Lei Orgânica do Município. Art. 28 - Não se aplicam às empresas de que trata o artigo anterior as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado. Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64, para as finalidades a que se destinam. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS** Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrentes de transferências, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e art. 216 da Constituição Estadual. Art. 30 - Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da Medida Provisória Nº 339 de 28 de dezembro de 2006, serão identificados por código próprio, relacionados à sua origem e à sua aplicação. Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrentes de transferências, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000. **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO** Art. 32 - Serão objeto de Projetos de Lei as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias e corrigir distorções existentes. Art. 33 - As medidas previstas no artigo anterior levarão em conta: os efeitos sócio-econômicos da proposta; a capacidade econômica do contribuinte; a capacidade do Tesouro Municipal de suportar o impacto financeiro da proposta; a modernização do

relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária; a localização; a geração de emprego; a distribuição de renda. Art. 34 - A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária visando estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal 101/2000. **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** Art. 35 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, no exercício de 2011, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000. Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de carreiras somente será admitida se: respeitado o limite de que trata o presente artigo; houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas e aos acréscimos decorrentes; observar as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Art. 36 - No exercício de 2011 a realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, quando já tiver sido atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde e segurança que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. Art. 37 - Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica e, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Parágrafo Único - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2011 observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL** Art. 38 - As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determinam a Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 3, de 2 de abril de 2002, todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VI, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 39 - Para o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais referido no Art. 11 desta Lei, será limitado, de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e amortização da dívida de cada Poder, o empenho de dotações e de movimentação financeira para correção dos desvios e redução dos riscos fiscais. § 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira. § 2º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho. Art. 40 - As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos. Art. 41 - São vedados quaisquer

procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. Art. 42 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2011 será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa. Art. 43 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2011 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária. § 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2011 a utilização dos recursos autorizado neste artigo. § 2º - Após promulgada a Lei Orçamentária de 2011, serão ajustados os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, com base em remanejamento de dotações e publicados os respectivos atos. § 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento da Dívida Municipal e com pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde SUS. Art. 44 - Até setenta e duas horas após o encaminhamento à sanção pelo Chefe do Poder Executivo dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária de 2011 e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, por meio impresso e ou em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando: em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas; as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas. Art. 45 - A Lei Orçamentária de 2011 conterà reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a no máximo 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida. Art. 46 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, cronograma anual de desembolso mensal, por Poder e órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos do art. 8.º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o art. 11 desta Lei. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

OBS: OS ANEXOS DESTA LEI ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO NO QUARTO ANDAR DO PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR.

DECRETOS

DECRETO Nº 1240 DE 30 DE JUNHO DE 2010 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma casa

de alvenaria pertencente a Sra. Maria José de Sousa Fontenele, com área construída de 34,12m² e benfeitoria em dois cômodos de alvenaria acrescido ao imóvel original com área de 27,80m², situada na Vila Pimentel, 119, bairro Tamarindo, neste Município. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à Urbanização no Bairro Tamarindo, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1241 DE 30 DE JUNHO DE 2010 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel de alvenaria pertencente ao Sr. Antônio Rodrigues Soares, com área construída de 76,67m², situado na Av. João Paulo II, s/n, bairro Vila Recanto II, neste Município. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à Urbanização no Bairro Vila Recanto II, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 9.398/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a). GLICIA MARIA AGUIAR FROTA BARROSO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS-06, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de maio de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº. 9.508/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº. 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. JOSÉ MARIA FÉLIX, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial DAS-08, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de julho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal LUIS EDÉSIO SOLON Chefe de Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DA GESTÃO

ATO Nº 9.413/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Extinguir o benefício do Sr. **ANTENOR BARROSO LIMA** Inativo, tendo em vista o falecimento do beneficiário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOME JÚNIOR, em 04 de Maio de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS Secretário da Gestão.

ATO Nº 9.504/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a Pedido a Sra. **RAQUEL LORENA GOBB**, do cargo de provimento em comissão de Gerente DAS-06, lotada na Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOME JÚNIOR, em 02 de Julho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 9.425/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. **MILENA RODRIGUES COELHO**, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS-06, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Maio de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.446/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria Especial junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). **GEORGETE MARIA DAMASCENO PRADO**, do cargo Efetivo de Professora - matrícula 2760, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1516907091) concedido em 01/05/2010 e comunicado a esta Prefeitura em 22/05/2010. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.456/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar por motivo de falecimento, a Sra. **MARIALÚCIA DA SILVA SOUSA** Mat. 1604, do cargo de Provimento Efetivo de Servente, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.457/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de

fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria Especial junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). **VALDIVA SILVA MONTE**, do cargo Efetivo de Regente Auxiliar de Ensino Único - matrícula 3175, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1501529495) concedido em 18/12/2009 e comunicado a esta Prefeitura em 14/06/2010. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº. 9.460/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº. 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr. **FRANCISCO JANELISON CORRÊIA LOPES**, classificado em 1º Lugar Sede, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica - Classe B Referência 1 anos finais do ensino Fundamental Educação Física, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.471/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. **ANDRÉIA MENESCAL DE ALBUQUERQUE**, Matrícula 8284, do cargo de Provimento Efetivo de P.E.B II, Classe B, Referência 1, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de Junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.490/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. **TÁRCIO ARAGÃO MATOS**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS-06, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Julho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIAS

PORTARIA 080/2010 EDUCAÇÃO - Concede aos professores readaptados a gratificação hora atividade e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, § 3º do art. 25 da Lei Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, RESOLVE: Art. 1º - Conceder a permanência da gratificação hora atividade, de forma fixa, aos professores com readaptação de função oficializada, na forma delineada no anexo único desta Portaria, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 25 de maio de 2010. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 080 DE 25 DE MAIO DE 2010		
MATRICULA	NOME	H. ATIVIDADE
8341	ADRIANA SILVA DE LIMA	61,70
9290	ALFREDO SILVA DE OLIVEIRA	66,71
9494	ANA ALICE XIMENES PONTES BRAZ	66,71
8711	ANA CLARICE NETA	66,71
8726	ANA ODETE PESSOA BEZERRA	133,43
7347	ANTONIA BASTOS GOMES	133,43
1466	ANTONIA FRANCIMAR PONTE	123,41
8513	ANTONIA GOMES VASCONCELOS	66,71
2629	ANTONIA MARIA LOPES BEZERRA	123,41
2628	ANTONIA MARIA RODRIGUES VASCONCELOS	61,70
1705	ANTONIA PEREIRA COSTA	50,65
2624	ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	61,70
2188	ANTONIA SILVANNE GOMES ALBUQUERQUE	123,41
3767	ANTONIA SOUSA HENRIQUE	66,71
2634	ANTONIO ALBUQUERQUE SILVA	133,43
2640	BENEDITA FATIMA ANDRADE	61,70
9523	CARLA CRISTINA LIRA LIMA	123,41
9123	CELIA MARIA MESQUITA LEITAO	133,43
8476	EDNA MARIA PONTES ARRUDA	66,71
8733	ELIZETE DE SALES SOUSA	66,71
6489	ETELVINA MARIA COSTA PEREIRA	123,41
9432	EUZELANE OLIVEIRA LIRA	133,43
1415	EVANGELINA GOMES MELO	101,30
8332	EXPEDITA ALICE DO NASCIMENTO COSTA	61,70
8625	EXPEDITA ALICE DO NASCIMENTO COSTA	61,70
2692	FATIMA MARIA MOURA	66,71
8713	FRANCISCA ADILIA DE VASCONCELOS	66,71
2757	FRANCISCA CESARINA PONTES RIBEIRO	123,41
8479	FRANCISCA EDINA TEOFILU	66,71
9396	FRANCISCA EDINA TEOFILU	66,71
8321	FRANCISCA LOPES RODRIGUES	61,70
8270	FRANCISCA MARIA GUILHERME BARROS FERREIRA	61,70
8739	FRANCISCA MARIA GUILHERME BARROS FERREIRA	61,70
9472	FRANCISCA MEIRLANDIA SOUSA	123,41
8693	FRANCISCA VALDELINA FERREIRA GOMES	66,71
2717	FRANCISCA VALDENIA SILVA LINHARES	61,70
2716	FRANCISCO JOSE FALCAO MATIAS	66,71
9611	FRANCISCO JOSE FALCAO MATIAS	66,71
8514	HELIO RICARDO MOURA DE SOUSA	61,70
9553	HELIO RICARDO MOURA DE SOUSA	61,70
2774	HEDA MARIA MENEZES OLIVEIRA	61,70
9552	HEDA MARIA MENEZES OLIVEIRA	61,70
8223	IRLANDA MARIA LOURENCO GONCALVES	66,71
8482	IRLANDA MARIA LOURENCO GONCALVES	66,71
4239	JOSÉ MARIA PEREIRA	123,41
8232	LEONILDA SIQUEIRA COSTA LIMA	66,71
9572	LUCIA MARIA ARRUDA PONTES	66,71
8228	LUZIA BISPO RODRIGUES	133,43
2044	LUZIA CAIXEIRO RICARDO	123,41
2823	MAGNOLIA MARIA REGO NOGUEIRA	133,43
1556	MARIA ARIECILIA DA SILVA	123,41
8248	MARIA AUXILIADORA PRADO PEREIRA	66,71
2856	MARIA BERNADETE DE PINHO	123,41
8251	MARIA DA CONCEICAO DAMASCENO	66,71
8505	MARIA DA CONCEICAO DAMASCENO	66,71
8314	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA FERNANDES	66,71
9399	MARIA DE FATIMA CUNHA DE MELO	133,43
4709	MARIA DE JESUS BEZERRA	61,70
8296	MARIA DE JESUS DA COSTA	61,70
1573	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	123,41
2955	MARIA DO CARMO CARNEIRO SILVA	123,41
9088	MARIA DO CARMO VASCONCELOS P FARIAS	66,71
9550	MARIA DO CARMO VASCONCELOS P FARIAS	66,71

2945	MARIA DO SOCORRO LOPES BEZERRA	123,41
9435	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ ARAGAO	66,71
9437	MARIA EDGLEUMA BARBALHO A MELO	133,43
2975	MARIA ERLY LOPES PINTO	66,71
2987	MARIA GORETE FREITAS PESSA	123,41
8661	MARIA HELENICE LIBERATO ARRUDA	61,70
2998	MARIA ISALETE DE LIMA OLIVEIRA	123,41
9002	MARIA IVONILDE AGUIAR	66,71
8238	MARIA JOANICE LINO LIMA	61,70
7155	MARIA JURANDIR LACERDA DE AZEVEDO	123,41
3014	MARIA LIDUTNA SOUSA LEAL	66,71
8735	MARIA NATALIA QUARIGUAZI	66,71
8710	MARIA NEIDE DE MELO FERREIRA	66,71
1613	MARIA NEUMAN ARAGAO	61,70
6795	MARIA TANIA SIQUEIRA AVILA	133,43
3073	MARILENE VASCONCELOS CARNEIRO	61,70
1627	MARLENE ELEOTERIO A COSTA	61,70
2204	ODETE AVILA PAIVA CAVALCANTE	61,70
9530	PATRICIA FERNANDES XAVIER	133,43
2211	RAIMUNDA NONATA SENA GOMES	123,41
8257	REGINA CELI TORRES BESERRA	66,71
8771	REGINA CELI TORRES BESERRA	66,71
1783	REJANE MARIA MENEZES DE SOUSA	133,43
4531	ROSA MARIA MESQUITA SOUSA	61,70
9430	ROSA MARIA MESQUITA SOUSA	61,70
4587	ROSA MARIA VIEIRA ROQUE	50,65
3125	ROSA MENESES PARENTE	61,70
8949	ROSA REJANE RIBEIRO	133,43
9489	SANDRA MARIA GOMES LEITE	133,43
8274	SOLANGE ARAUJO BARROSO	66,71
9453	SOLANGE ARAUJO BARROSO	66,71
3151	SUZANA DO NASCIMENTO NEVES	123,41
8277	TERESINHA DE JESUS CARVALHO ARAUJO	66,71
3164	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GOMES	61,70
3178	VANIA MARIA AGUIAR ARAUJO	61,70
8267	VASTI LIMA COSNTANCIO	61,70
8492	VERA LUCIA ARRUDA LOPES	66,71
8007	VERA LUCIA SOARES DO NASCIMENTO	61,70
8319	VERA LUCIA SOARES DO NASCIMENTO	61,70

PORTARIA 094/2010/EDUCAÇÃO - Concede aos professores readaptados a gratificação hora atividade e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, § 3º do art. 25 da Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, RESOLVE: Art. 1º Conceder a permanência da gratificação hora atividade, de forma fixa, aos professores com readaptação de função oficializada, na forma abaixo discriminada, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento retroativo ao mês de maio/2010, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 16 de junho de 2010 JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

MATRICULA	NOME	H. ATIVIDADE
2676	Doralúcia Chaves	123,41
8273	Liana Veras da Silva	66,71
8749	Liana Veras da Silva	66,71
9436	Silvia Helena Rodrigues Albuquerque Duarte	123,41
9486	Marywany Portela de Aragão	66,71

PORTARIA 095/2010 EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º Conceder hora/extra aos servidores desta Secretaria, abaixo discriminados, referente ao mês de julho/2010. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de julho de 2010 JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

Matrícula	Nome	Nº horas
15827	Claudiana de Araújo Gomes	30
2758	Francisco Erivaldo de Sousa	40
9265	Jorgeana Brito de Moraes	40
3985	José Bernardo do Nascimento	40
3673	Juracir Maria da Costa Gomes	40
2882	Maria das Graças Ribeiro Frota	40
3812	Maria de Fátima Arruda	40
2915	Maria de Fátima Ponte Bezerra	40
3089	Maria do Rozário Madeira do Nascimento	40
9236	Maria Eilane Silva Arcanjo	40
8238	Maria Joanice Lino Lima	40
3990	Paulo Josué Sales	40
6440	Selma Maria Mouta Silva	30
3172	Ursulina Azevedo Lima	40

PORTARIA 096/2010 - EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º Conceder hora/extra aos servidores desta Secretaria, elencados no anexo único desta Portaria, referente ao mês de julho/2010. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de julho de 2010. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação

Anexo Único Portaria 096 - de 14 de julho de 2010		
MATRICULA	NOME	Nº DE HORAS
8013	ADAUTO SOUZA DA SILVA	3
8209	ADINELIA DE FATIMA SILVA CANTANHEDO	3
9429	ADRIANA MADEIRA DE LIMA	2
15740	ADRIANA MADEIRA DE LIMA	2
2099	AGUIDA MARIA ARAUJO	3
8712	ANTONIA XIMENES PONTES	6
8212	ALEXANDRA MARIA SILVA DE CASTRO	3
1453	ALTAI MARIA ANDRADE	6
9493	ALUANA PONTE MENESES	6
15893	ANA CARLA DE MESQUITA	6
2588	ANA CARMEM PAULA PESSOA DIAS ANDRAD	2
1223	ANA CELIA FERREIRA TORRES	2
15745	ANA CRISTINA BARBOSA VASCONCELOS	3
15747	ANA CRISTINA DA COSTA	5
15748	ANA KAMILA SILVA ABREU	3
9445	ANA KARLA VASCONCELOS	5
9524	ANA KECIA MACIEL LIMA	3
1824	ANA LUCIA FERNANDES	2
9423	ANA LUCIA GOMES MOTA	2
9443	ANA LUCIA LEITE VASCONCELOS	2
8318	ANA LUCIA LEITE VASCONCELOS	2
9510	ANA LUCIA MESQUITA FROTA	2
8472	ANA LUCIA MESQUITA FROTA	2
2598	ANA LUCIA RODRIGUES DE SOUSA	3
15751	ANA MARA AGUIAR NERIS	2
15753	ANA MARCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	5
1224	ANA MARIA ROCHA TORRES	2
2604	ANA NERY DE PAIVA FERREIRA	3
15768	ANA PATRICIA LINHARES ALVES	2

15843	ANA RAQUEL ALVES DE SOUSA	3
0633	ANA SORAIA SILVA GALDINO	2
9465	ANA SORAIA SILVA GALDINO	2
2606	ANA TERESA DE VASCONCELOS	2
8099	ANGELA MARIA DE SOUSA	2
9422	ANTONIA DA CONCEICAO BRANDAO	2
1828	ANTONIA DE FATIMA CAMPOS	2
0915	ANTONIA DEUSILENE DE AGUIAR	2
9004	ANTONIA DOMINGUES OLIVEIRA	2
1464	ANTONIA JOSIMAR DA COSTA	2
15783	ANTONIA LEDIANE BARBOSA MARQUES	3
2611	ANTONIA LUCEMA MENDES PAIVA	3
1193	ANTONIA LUCILENE GOMES	3
1239	ANTONIA MARIA FELIX	6
1703	ANTONIA MONTEIRO LOPES	2
8279	ANTONIA OZITA MOUTA CAVALCANTE	6
2107	ANTONIA PAIVA VASCONCELOS	2
15848	ANTONIA REGINA PAZ GREGORIO	7
15852	ANTONIA VANESSA FERRO LIMA DE SOUSA	6
9427	ANTONIA ZILDA CARLOS FERREIRA	3
15894	ANTONIO ANDREW FARRAPO FROTA	3
15792	ANTONIO DE PADUA SOEIRO	3
9433	ANTONIO DEYVISON DA SILVA FERREIRA	2
8285	ANTONIO VIEIRA FERNANDES	3
9612	APARECIDA CASSIMIRO DE LIMA	6
8872	APOLONIA MACHADO DO CARMO	2
8301	APOLONIA MACHADO DO CARMO	2
15806	ARINEDE ENAIRA DA SILVA DE ALMEIDA	3
0879	ARINEDE ENAIRA DA SILVA DE ALMEIDA	3
8623	AURICELIA SANTANA DE SOUSA	3
1476	AYLA MARIA DE ANDRADE LIMA	2
9509	BENEDITA BEZERRA FROTA	3
2649	BENEDITA LUCIA DE FREITAS BARBOSA	3
2652	CAETANA JUSCILANE BEZERRA ARRUDA	40
1710	CAETANA SILVA GONCALVES	5
8495	CAETANO DA PONTE MACHADO	3
2653	CANDIDA MARIA DE SOUSA LOPES	3
15379	CARLA CRISTINA DE SOUZA	3
15818	CARLOS ALBERTO FROTA CAVALCANTE	3
15823	CAROLINA DE FARIAS SILVEIRA	6
9501	CASSILDA FARIAS SENA	3
0640	CELIA MARIA LIMA VASCONCELOS	3
0892	CELIA MARIA LIMA VASCONCELOS	3
9123	CELIA MARIA MESQUITA LEITAO	4
2036	CELINA EDUARDO DE SOUSA	6
1842	CICERA FERNANDES SOUSA PORTELA	3
2661	CIDALIA BEZERRA DOS SANTOS NETA	3
15825	CILEIA MARIA DO NASCIMENTO	2
15826	CILETA DE FATIMA NERES MOREIRA	5
0923	CINTIA MELO ROCHA DO NASCIMENTO	2
0627	CLECIA TEDEIRA DE PAIVA TORRES	2
9165	CLECIA TEDEIRA DE PAIVA TORRES	2
8496	CLEIDE DO NASCIMENTO CARLOS	3
15828	CLEIDE DO NASCIMENTO CARLOS	5
9392	CLEIDINI PAIVA LOPES	5
9514	CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS	3
15829	CONCEICAO DE MARIA COSTA DE PAULA	2
15832	DANIEL COELHO DA CRUZ	3
8783	DENISE MARIA MATIAS VERAS	2
1844	DORILENE PAULINO DE MESQUITA	6
8287	EDINEUDA BEZERRA	5
2679	EDNA MARIA DE SOUSA	5
0262	EDNA MARIA FERREIRA GOMES	2
0648	EDNA MARIA LUCAS FONTELES	3
8309	ELIANE EPIFANIO FERNANDES	5
9412	ELIANE MONTE BARBOSA PAIVA	2
15741	ELIANE SOUSA ALVES	3
1494	ELBETE ARRUDA AGUIAR	4
9478	ELIZABETE ARAUJO GOUVEIA	2
9386	ELIZABETE AVILA PINTO	6
2684	ELIZABETE MARIA MIRANDA PORFIRIO	3
15835	ELIZANGELA MATOS VASCONCELOS	6
15744	ELSON PRACIANO SERRA PEREIRA	3
15896	EMILIO SOUSA ALBUQUERQUE	3
9546	ENEDIA BEZERRA CARVALHO SOEIRO	2
8501	ENEDIA BEZERRA CARVALHO SOEIRO	3
9440	ERIKA XAVIER GUIMARAES	40
9452	EVANEIDE ELIAS DE FRANÇA	40
3783	EXPEDITA DA SILVA MONTE	2
15860	FABIANA TORQUATO BRAGA	3
8303	FATIMA AURILENE RIBEIRO	2
9415	FERNANDO ANTONIO ARAUJO	2
15746	FERNANDA LOPES RODRIGUES	5
15749	FLAVIA CAMPOS PONTES	3
15801	FRANCILENE GONCALVES ELEOTERIO	2
9531	FRANCILENE GONCALVES ELIOTERIO	2
8215	FRANCINILDA RODRIGUES ANDRADE VASCO	2
15867	FRANCISCA ASSUNCAO ALBUQUERQUE DA SILVA	5
2693	FRANCISCA AURILENE CARNEIRO ALBUQUERQUE	3
1336	FRANCISCA CARNEIRO DOS SANTOS	6
8288	FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA MESQUITA	40

1521	FRANCISCA DAS CHAGAS PARENTE OLIVEIRA	5
2740	FRANCISCA DE ASSIS SILVA FERNANDES	3
2753	FRANCISCA DE FATIMA ALMEIDA SANTANA	2
2709	FRANCISCA DOS SANTOS MELO	3
2743	FRANCISCA FRANCENEIDE DE SOUSA	3
2713	FRANCISCA IRLA AGUIAR COSTA	2
8626	FRANCISCA ITALA AGUIAR COSTA	3
2731	FRANCISCA ITALA AGUIAR COSTA	2
8289	FRANCISCA JANDIRA DE SOUSA PONTES	3
9496	FRANCISCA KARINA CASSEMIRO ARAGAO	3
1506	FRANCISCA LOPES BEZERRA COSTA	3
2723	FRANCISCA LUCIA MARQUES ARAGAO	3
1517	FRANCISCA LUCIELMA LINHARES	3
1510	FRANCISCA LUCINELMA LINHARES DA COSTA	5
1511	FRANCISCA LUSIELMA LINHARES	4
2747	FRANCISCA MARIA VASCONCELOS QUARIGUASI ALVES	2
9448	FRANCISCA PINTO TAVARES ARAGAO	2
8673	FRANCISCA ROGELMA ALVES	2
2720	FRANCISCA ROGELMA ALVES	2
15752	FRANCISCA SANMARA ARAGAO RIBEIRO	5
2751	FRANCISCA SOCORRO FERREIRA GOMES BRAGA	2
2729	FRANCISCA VANIA SOUSA SILVA	2
0631	FRANCISCA VILMA DIAS SOUSA	2
8769	FRANCISCA VILMA DIAS SOUSA	2
2707	FRANCISCO AIRTON ALMEIDA	4
15756	FRANCISCO ANTONIO BARROS ALVES	3
15759	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA CAVALCANTE	6
15864	FRANCISCO ERASMO MELO GREGÓRIO	5
15764	FRANCISCO HELISIO FERREIRA DE BRITO	11
15767	FRANCISCO JANIO RODRIGUES	2
9424	FRANCISCO SILVIO PEREIRA DUARTE	2
15777	GAUGANHA MARIA SOUSA VASCONCELOS	2
8221	GENOVINA MARIA PEREIRA ANDRADE	2
9538	GENOVINA MARIA PEREIRA ANDRADE	2
0874	GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE	5
9551	GLORIA GIOVANNI SOUSA MELO	3
8281	GLORIA GIOVANNI SOUSA MELO	3
15803	HELADNY RAMUNDA RAMOS	3
0896	INEZ RODRIGUES DE MENEZES	2
9434	INEZ RODRIGUES DE MENEZES	2
15807	IRACEMA AGUIAR DA CRUZ	5
0914	ISABEL CRISTINA LOPES DE MORAIS	2
15811	ISABEL CRISTINA LOPES DE MORAIS	2
2779	ISABEL CRISTINA MARTINS DA SILVA	3
2781	ISABEL MARIA GARANTIZADO PAIVA	3
1529	IVANA MARIA PONTES RIBEIRO	3
0878	IZABEL CRISTINA GALDINO CARVALHO	2
15816	IZABEL CRISTINA GALDINO CARVALHO	2
8916	JANDERLY DO MONTE DE ARAUJO	3
9431	JANDRA MARIA GOMES ARAUJO	3
9513	JAQUELINE DE SOUSA FERREIRA	7
15837	JOANA D'ARC DA SILVA FERREIRA	3
15840	JOANA VIRGILIA FONTENELE	3
0881	JOAO BATISTA LIMA ARAGAO	2
15844	JOAO BATISTA LIMA ARAGAO	2
9403	JOAO RODRIGUES ARAUJO	2
8876	JOCILDA FREIRE SALES PLESSYN	3
9468	JOELMA FROTA DE SA	2
0903	JOELMA FROTA DE SA	2
15874	JOSE BRENO BASTOS DO NASCIMENTO	3
15755	JOSE CARLOS LUSTOSA JUNIOR	5
9395	JOSE DILSON GOMES	3
9511	JOSE GILSON DE FREITAS MOTA	3
9426	JOSE HERMENEGILDO MESQUITA VIANA	2
8225	JOSE OCLECIANO MARÇAL DE OLIVEIRA	5
15761	JOSE OSMAR MONTEZUMA	5
9467	JOSE RIBAMAR GOMES	2
15766	JOSE RIBAMAR GOMES	2
15769	JOSE TUPENAMBA BRITO DIAS	3
8667	JOSEFA DE SOUSA ARAUJO	6
15773	JULIANA BARBOSA SILVA	3
15878	KALL VYANNE MARIA FREIRE CAVALCANTE	3
15841	CARLA REGINA CUNHA	6
0927	KATIA MARIA ARRUDA DRUMONT	6
15779	KATIA MARIA ARRUDA DRUMONT	2
15845	KATUSIA VIEIRA TAMIRANA	2
9451	KEILA PEREIRA DE LIMA	5
15784	KLEITON ARRUDA SALES	5
8222	KLEVERSON RIBEIRO MARINHO	3
15787	LEANDRO TEOFILO PEREIRA	3
9477	LEDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	2
3802	LEDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	2
15791	LIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	4
1436	LIDUINA MARIA RODRIGUES LINHARES	2
2807	LIDUINA SANTOS QUEIROZ SALES	5
15793	LILIANE MARIA MACEDO FERREIRA	5
1276	LIONETE TAVARES FREITAS PINTO	2
2810	LUCIA DE FATIMA ALMEIDA	2
8231	LUCIA DE FATIMA COSTA GADELHA	2
2812	LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA EUFRASIO	3
0904	LUCIA DE FATIMA SOUZA	2

9391	LUCIA DE FATIMA SOUZA	2
9525	LUCIA MARIA BARBOSA	3
8808	LUCIA MARIA SOUSA SILVA	2
2817	LUCIA NEVES DE PAULA	5
15796	LUCIANA MARIA DE PAULA	6
9495	LUCIANO RODRIGUES MOREIRA	3
8503	LUCIMAR OLIVEIRA MARQUES	3
0900	LUCIMAR OLIVEIRA MARQUES	3
1278	LUCIMAR PEREIRA GOMES	3
15799	LUIS CARLOS MESQUITA	3
8229	LUZIA TRINDADE FRANCA	2
8674	LUZIA TRINDADE FRANCA	2
15804	LUZINETE CHAGAS NASCIMENTO	2
15854	MANUEL ROMERO FURTADO DE SOUSA	5
15857	MANUELA MONIK PONTES SALES	5
9565	MARCIA CRISTINA PAIVA GOMES	3
8244	MARCIA PONTES DIAS	3
9537	MARCIA SOARES FERNANDES	2
15817	MARIA ADELINA FERNANDES PAULO	3
2834	MARIA ALDENIR LOPES	40
4584	MARIA ALZERINA MESQUITA ARCANJO	2
8322	MARIA ANA CELIA MELO	2
8252	MARIA ANTONIA ARAUJO MOURA	3
2837	MARIA ANUNCIACAO SOUSA PONTE	3
8011	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	3
8485	MARIA APARECIDA XIMENES PAIVA	2
2845	MARIA ARETUSA COLONO RODRIGUES	2
9522	MARIA AURICELIA FERNANDES DE MESQUITA	3
2847	MARIA ASSUNCAO LINO ANSELMO	2
2855	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE FERREIRA	5
2849	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	2
2848	MARIA AUXILIADORA EUFRASIO DE PAULA	6
9569	MARIA AUXILIADORA FERREIRA ARAUJO	40
2851	MARIA AUXILIADORA NUNES DE OLIVEIRA	2
8248	MARIA AUXILIADORA PRADO PEREIRA	6
9389	MARIA AUZENI MAGALHAES PAIVA MENDE	2
2857	MARIA BERNADETE LEMOS	5
2861	MARIA CELMER RONCY	3
0913	MARIA CLAUDIANA JACINTO ALVES	3
1737	MARIA COSTA AGUIAR	2
2892	MARIA DA CONCEICAO AMANCIO	3
2873	MARIA DA CONCEICAO NETA COSTA	3
1308	MARIA DA CONCEICAO VIANA VASCONCELOS	2
9441	MARIA DA GLÓRIA ALBANO MARTINS	5
1880	MARIA DAS DORES COSTA	4
2871	MARIA DAS DORES PRADO PARENTE	2
1559	MARIA DAS DORES SOUSA VIDAL	5
1572	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA PONTE	3
2167	MARIA DE FATIMA GOMES PINTO MATOS	3
1391	MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA	2
8298	MARIA DE FATIMA GOMES APOLIANO DOS SANTOS	3
2909	MARIA DE FATIMA IBIAPINA VASCONCELOS	2
9413	MARIA DE FATIMA LIMA PARENTE	2
9192	MARIA DE FATIMA LOPES VASCONCELOS	5
2904	MARIA DE LOURDES CARLOS BALBINO	3
1570	MARIA DE LOURDES PARENTE	3
8659	MARIA DIVA NEVES MENDES CARNEIRO	2
2933	MARIA DIVA NEVES MENDES CARNEIRO	2
9473	MARIA DJACYRA COSTA CAVALCANTE	6
2966	MARIA DO CARMO LINHARES PONTE	2
8015	MARIA DO CARMO SILVA DE MESQUITA	2
8102	MARIA DO LIVRAMENTO PIMENTA	2
9430	MARIA DO LIVRAMENTO PIMENTA	2
9417	MARIA DO SOCORRO ANDRADE LIMA	3
1583	MARIA DO SOCORRO ANDRADE LIMA	3
9416	MARIA DO SOCORRO ARRUDA PONTE	4
2958	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	3
6561	MARIA DO SOCORRO FERREIRA LIMA	4
8297	MARIA DO SOCORRO PARENTE VASCONCELO	2
8630	MARIA DO SOCORRO PARENTE VASCONCELO	2
0916	MARIA DO SOCORRO SANTANA SOUSA	2
2967	MARIA DULCE DE SOUSA	3
2968	MARIA DULCE DO NASCIMENTO MENESES	2
9081	MARIA ELIANE ALVES PEREIRA	5
8668	MARIA ELIENE DE SOUSA PORTO	6
8333	MARIA ELZILENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	2
9539	MARIA ELZILENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	2
2183	MARIA EULENE MESQUITA OSMAR	2
2979	MARIA EXCELSA DE VASCONCELOS PEREIRA	2
1987	MARIA FERREIRA DE AGUIAR	2
8083	MARIA GECIENE DE SOUSA BEZERRA	6
1595	MARIA HELENA LIMA	5
8235	MARIA IEDA GOMES	2
1395	MARIA IRISMAR SOUSA	7
0647	MARIA IVANI SOUZA	2
8242	MARIA JARINA BEZERRA ARAGAO	2
8871	MARIA JARINA BEZERRA ARAGAO	2
3006	MARIA JOSE ALBUQUERQUE VIANA	3
3011	MARIA JOSE DE PAIVA VASCONCELOS	2
9447	MARIA LAURA DE LIMA CONSTANCIO	3
0928	MARIA LIVRAMENTO DA COSTA OLIVEIRA	5

15846	MARIA LIVRAMENTO DA COSTA OLIVEIRA	3
1606	MARIA LUCIA DA COSTA	2
4704	MARIA LUCIA LIMA FEITOSA	2
15850	MARIA LUCIANA PONTE PARENTE	2
3033	MARIA LUCILENE DE VASCONCELOS ANDRADE	6
3034	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO ARAUJO	3
1991	MARIA LUZINHA DA SILVA	3
8280	MARIA DE MESQUITA BEZERRA	2
2057	MARIA NAIDE RODRIGUES FROTA	2
9425	MARIA OTILIA MONTEIRO GOMES	2
8554	MARIA OZENICE OLIVEIRA	6
0911	MARIA ROGERIA PONTES NOGUEIRA	2
8512	MARIA ROSILENE DE VASCONCELOS SILVA	40
9387	MARIA SOCORRO AVILA LIMA	3
0646	MARIA SUELY SALES FERREIRA	2
15858	MARIA SUELY SALES FERREIRA	2
0921	MARIA SUZANA ARAUJO MOREIRA	5
0877	MARIA VALDENISA DUARTE DE OLIVEIRA	3
3067	MARIA VALDENISA DUARTE DE OLIVEIRA	3
0876	MARIA VANDERLIZA SILVA DA COSTA	3
15872	MARIA VANIA ABREU PONTES	3
0926	MARIA VERA LUCIA PONTE LAURINDO	3
9492	MARIA WILMA DUARTE PONTE	3
8325	MARIA ZULEIDE FARRAPO	3
0929	MARIANA ALBANHA DOS SANTOS	3
9401	MARIANA CRISTINA TELES ARAUJO	2
1626	MARILENE MENDES DA SILVA	5
3075	MARINA DE MESQUITA BEZERRA	5
8275	MARTA MARIA LINHARES ARAUJO	2
8752	MARTA MARIA LINHARES ARAUJO	2
8714	NAGILA MARIA CARNEIRO VASCONCELOS	6
9006	NEIDE MARI SAMPALHO	6
8324	NEOMEZIA MONTEIRO LOPES	2
8253	NILTON DO VALE CAVALCANTE	3
8763	NONATA MARIA XAVIER	2
8299	NORBELIA FERREIRA LIMA	3
8655	NORBELIA FERREIRA LIMA	3
0912	OSMILDO PORTELA PONTES	6
15866	PAULA MISSILENE ALVES LIMA	2
15875	PERPETUA SOCORRO ROCHA ARAUJO	3
15870	RAFAEL LIRA BASTOS	6
9421	RAIMUNDA CELIA LINHARES PONTES	40
15757	RAIMUNDA GOMES CRISTINO	2
3110	RAIMUNDO NONATO DA SILVA COSTA	3
15763	RAUL VAZ DA SILVA NETO	3
3116	REGINA TELMA DIAS DE SOUSA	2
1556	MARIA ARIECILIA DA SILVA	40
1644	REJANIA MARIA FERREIRA DA PONTE	5
8666	RITA DE CASSIA DE MOURA SALES	3
15838	ROBERTA FARIAS FAIVA	6
0644	ROBERVANDA ALVES PINTO	6
15770	ROBERVANDA ALVES PINTO	6
15774	ROGERIO MATOS MAGALHAES	3
3214	ROSA BEZERRA FERREIRA	2
2219	ROSA MARIA COELHO LIMA	2
8260	ROSA MARIA ELCIAS ALVES	2
0959	ROSA MARIA ELCIAS ALVES	2
3851	ROSA MARIA SOUSA MENDES	3
8708	ROSA MARIA TORRES SEGUNDO	2
8254	ROSA MARIA TORRES SEGUNDO	2
1355	ROSA MARLENE DA SILVA	2
9508	ROSALI DE CARVALHO DE SOUSA	3
15877	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	2
3126	ROSANGELA MARIA MENDES DA SILVA	2
9420	ROSILANINA MARIA DE VASCONCELOS	6
8317	ROSIMAR DA PONTE FELIJO	2
1356	ROSIMEIRE DE LIMA MELO	3
9488	ROZENI LIRA ALVES	6
15776	ROZENI LIRA ALVES	6
15880	RUBYANNE DE SOUSA	3
3131	SALETE RODRIGUES CRUZ	3
0628	SANDRA REGIA DE SOUZA	2
8954	SANDRA REGIA DE SOUZA	2
4671	SEBASTIANA FERREIRA ALVES	2
8264	SILVANA BRAGA CARNEIRO	2
8657	SILVANA BRAGA CARNEIRO	2
8263	SILVANA MARIA DA SILVA CHAGAS	2
9544	SILVANA MARIA DA SILVA CHAGAS	2
15881	SILVANA MARIA DE SOUSA	5
0875	SILVANA SILVA DE SOUZA	2
0649	SILVANA SILVA DE SOUZA	2
3142	SILVERIA MARIA LOPES PEDROSA	5
8692	SILVIA HELENA LINHARES RIBEIRO	2
9400	SILVIA HELENA MENDES HONORIO MESQUITA	2
8491	SILVIA HELENA MENDES HONORIO MESQUITA	2
15789	SIMONE SALES RIBEIRO ARAUJO	3
9460	SOLANGE MARIA FREIRE DA SILVA RODRIGUES	2
3146	SOLANGE TELES DO NASCIMENTO	3
3148	SONIA MARIA LOPES SILVA	5
3163	TERESINHA DE ARAGAO GOMES	3
8632	TERESINHA DE JESUS PARENTE LINHARES	2
9456	TERESINHA LIBERATO VIANA	3
1919	TEREZA AZEVEDO DE AGUIAR BRITO	6
9159	TEREZA MARIA MESQUITA MOURA	6
9398	TEREZINHA DE JESUS MENDES	2
2224	TEREZINHA DE JESUS MENDES	2
15794	THYAGO TEIXEIRA FARIAS	5
15809	VANESSA MONICA ARAUJO TORQUATO	3
15821	WILLIAM ALVES FONSECA	3
9404	ZENEIDE BENTO ALBUQUERQUE	2
1677	ZILMAR ALBUQUERQUE PARENTE	2

PORTARIA 097/2010/EDUCAÇÃO - Concede aos professores readaptados a gratificação hora atividade e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, § 3º do art. 25 da Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, RESOLVE: Art. 1º Conceder a permanência da gratificação hora atividade, de forma fixa, aos professores com readaptação de função oficializada, na forma abaixo discriminada, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de maio/2010, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 16 de junho de 2010. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

MATRICULÁ	NOME	HL ATIVIDADE
2845	Maria Aretusa Colono Rodrigues	150
2849	Maria Auxiliadora de Souza	150
8692	Silvia Helena Linhares Ribeiro	150
1258	Francisca Gomes Duarte	150
1539	Lucimar Conceição Alexandre Parente	150
2979	Maria Excelsa de Vasconcelos Pereira	150

PORTARIA Nº 401/2010-SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº. 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº. 0295410 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos, a (o) servidor (a) **VIVIANE ANDRADE DA SILVA**, matrícula 9134, (P.E.B. Classe B Referência 3) e 15882 (P.E.B Classe B Referência 1), ocupante do Cargo de Professora 8(oito) horas, lotada na Secretaria da Educação deste Município. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de julho de 2010. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA

ATO Nº 9.462/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o(a) Sr.(a). **SÉRGIO JOSÉ XIMENES MACIEL**, Mat. 9590, do cargo de Provimento Efetivo de Guarda 2ª Classe, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA Secretário da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 9.465/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o(a) Sr.(a). **PAULO CÍCERO TAVEIRA** Mat. 0272, do cargo de Provimento Efetivo de Guarda 2ª Classe, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA Secretário da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 9.466/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o(a)

Sr.(a). **ÁTILA SAMY SILVA DOURADO** Mat. 0291, do cargo de Provimento Efetivo de Guarda 2ª Classe, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA Secretário da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 9.467/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o(a) Sr.(a). **JOSÉ DE LIMA NETO** Mat. 0728, do cargo de Provimento Efetivo de Guarda 2ª Classe, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA Secretário da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 9.510/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o(a) Sr.(a). **JOÃO PAULO ARAGÃO NASCIMENTO**, Mat. 0723, do cargo de Provimento Efetivo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de julho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA Secretário da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 9.511/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o(a) Sr.(a). **ANTÔNIO RONDNEY MOUTA XAVIER**, Mat. 0277, do cargo de Provimento Efetivo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de julho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA Secretário da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 9.512/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o(a) Sr.(a). **FRANCISCO MAGELA DO CARMO COSTA**, Mat. 0735, do cargo de Provimento Efetivo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de julho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA Secretário da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 9.513/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o(a) Sr.(a). **FRANCISCO EDSON SOUZA CISNE**, Mat. 0700, do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Trânsito, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município. PAÇO

MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de julho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA

PORTARIA Nº 31/2010 SCS - INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Municipal Nº 572, Art. 3º, Capítulo III, item XIII, de 10 de fevereiro de 2005 e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, § 8º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata de licitações e contratos da Administração Pública. RESOLVE: Instituir Comissão formada pelos servidores **JOSÉ LEANDRO MENEZES COSTA**, Matrícula Funcional Nº 8117, **NIEDJA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula Funcional nº 0348 e **JOSÉ TUPINAMBÁ PONTES CAMILO**, Matrícula Funcional nº 15559, todos da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano de Sobral, para o recebimento dos materiais e equipamentos de sinalização de trânsito que serão fornecidos pela empresa Mais Construções LTDA, orçado no valor de R\$ 117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais), conforme pregão presencial de nº 8240802/2009. A comissão de que trata este ato, deverá encaminhar relatório circunstanciado de todo o material recebido ao Secretário da Cidadania e Segurança, até o dia 20 de julho de 2010. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM 08 DE JULHO DE 2010. FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA - CEL. PM Secretário da Cidadania e Segurança.

VICE-PREFEITURA

ATO Nº 9.468/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o(a) Sr.(a). **HELVIA MENESES VASCONCELOS**, do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Executiva, lotada na Vice-Prefeitura deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS - Secretário da Gestão.

ATO Nº 9.503/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a). **HANNAH NATACHE MENESES VASCONCELOS**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Executiva, lotada na Vice-Prefeitura deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ATO Nº 9.470/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o(a) Sr.(a). **PRISCILLA CUNHA DA SILVA**, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde IV, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES

JÚNIOR, em 30 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 9.488/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c as resoluções nº 001 de 18 de fevereiro de 2000 e 005.006 de 16 de abril de 2000, RESOLVE: Nomear, o Sr. **EDVANIR MARTINS CARVALHO**, para responder pelo o cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município, representado pelo simbologia DAS -03, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social deste Município, no período de 01 de julho de 2010 à 31 de maio de 2011. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 01 de julho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 9.502/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a). **PRISCILLA CUNHA DA SILVA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 01 de julho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 9.509/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a). **ARTUR FERMON RIBEIRO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 06 de julho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2010 DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Presidente da Fundação de Ação Social do Município de Sobral, no uso de suas atribuições, torna público e convoca processo de SELEÇÃO PÚBLICA para contratação temporária de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período através de aditivo a critério do município, na execução de serviços destinados a REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. I. DAS INSCRIÇÕES As inscrições serão realizadas através da entrega de currículo com comprovantes para os Técnicos (Assistente Social e Psicólogo) e currículo com comprovantes e memorial para os Educadores Sociais no período de 15 a 22 de julho de 2010, das 8h às 12h e 14h às 17h nos seguintes locais: FASM Fundação de Ação Social do Município, Rua Viriato de Medeiros, 1250 (2º andar), Bairro: Centro; CRAS Irmã Oswalda, a Rua Augusto dos Anjos, nº 333, Bairro Alto da Brasília; CRAS Sumaré, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 112, Bairro Sumaré; CRAS Mimi Marinho, Rua Hélio Arruda Coelho s/n, Bairro Dom Expedito; CRAS Regina Justa Feijão, Rua Jerusalém s/n Bairro

Vila União; CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Av. Dom José, nº 2139 Bairro Centro as inscrições poderão ser feitas pelos e-mail: acaosocialsobral.ce.gov.br ou psesobral@hotmail.com II. DOS REQUISITOS PARA ASSISTENTE SOCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) Conhecimentos sobre: 2.1.Constituição Federal de 1988; 2.2.Lei Orgânica da Assistência Social LOAS/1993; 2.3.Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/1990; 2.4.Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004; 2.5.Política Nacional de Juventude; 2.6.PROJOVEM ADOLESCENTE - Programa Nacional de Inclusão de Jovens; 2.7.Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos. 2.8. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC 2.9. Experiência em trabalho em grupo; (*) Os itens 2.5. e 2.6 são específicos do Assistente Social que atuará na Proteção Social Básica. III. DOS REQUISITOS PARA PSICÓLOGO Conhecimentos sobre: Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/1990; Política Nacional de Assistência Social PNAS/2001 Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária PNCFC; Experiência em trabalho em grupo; IV. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA EDUCADOR SOCIAL DO PROJETO CATAVENTO O candidato para o serviço de EDUCADOR SOCIAL deve ter os seguintes requisitos, de acordo com o Traçado Metodológico do Projeto; Idade a partir de 18 anos; Ensino Médio concluído ou em andamento; Disponibilidade de 24 horas semanais (inclusive noite e finais de semana, conforme escala); Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Sensibilidade para as questões sociais; Ter experiência no trabalho com crianças, adolescentes, famílias e/ou comunitários comprovadas Boa capacidade relacional e de comunicação; Capacidade de trabalho em equipe; V. DAS VAGAS:

Nº	SERVIÇO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
1	Assistente Social	8	40 HORAS
2	Educador Social	16	24 HORAS
3	Educador Social (CADASTRO DE RESERVA)	2	40 HORAS
4	Psicólogo (CADASTRO DE RESERVA)	3	40 HORAS

Obs: Os não classificados dentro das vagas estabelecidas, formarão cadastro de reserva. * PSB Proteção Social Básica ** PSE Proteção Social Especial VI. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL Serviço de atendimento técnico a Rede de Proteção Social Básica e Especial; Escuta qualificada individual ou em grupo; Orientações, encaminhamentos e acompanhamento das famílias e indivíduos; Produção de documentos técnicos; Desenvolvimento de atividades socioeducativas e de fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Realizar planejamento, execução, controle e avaliação de funções na área social; VII. DAS ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO Serviço de atendimento técnico a Rede de Proteção Social Básica e Especial; Escuta qualificada individual ou em grupo; Orientações, encaminhamentos e acompanhamento das famílias e indivíduos; Produção de documentos técnicos; Desenvolvimento de atividades socioeducativas e de fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Realizar planejamento, execução, controle e avaliação de funções na área social; VIII. DAS ATRIBUIÇÕES DO EDUCADOR SOCIAL Abordagem e cadastramento das crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, encontrados nas ruas de Sobral; Realizar visitas domiciliares para conhecer a realidade familiar da criança e/ou adolescente abordado; Preencher e manter o livro de ocorrências atualizado; Elaborar Relatórios dos casos atendidos. IX. DAREMUNERAÇÃO;

SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Assistente Social	40 HORAS	R\$ 2.133,51
Psicólogo	40 HORAS	R\$ 2.133,51
Educador Social	24 HORAS	R\$ 300,00
Educador Social	40 HORAS	R\$ 510,00

Obs: os valores acima citados são brutos. X. DO PROCESSO SELETIVO DE EDUCADOR SOCIAL O processo seletivo será realizado em duas etapas descritas a seguir: 1ª FASE: Eliminatória Análise do currículo e memorial no dia 23/07/2010. O resultado será divulgado às 17hs do dia 23/07/2010 nos locais de inscrição. 2ª FASE: Eliminatória e Classificatória:

SERVIÇO	DIA	ETAPAS
Educador Social	26 e 27 de Julho	Vivência Grupal/Entrevista
Resultado Final	30 de Julho	-
Admissão	02 de Agosto	

Para as etapas de vivência grupal e entrevista para os Educadores Sociais será informado o local e horários. O resultado final será divulgado às 16h do dia 30 de Julho nos locais de inscrições. Os candidatos selecionados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da FASM no dia 02 de Agosto de 2010, às 8h, no 2º andar da Prefeitura Municipal de Sobral, munidos da seguinte documentação: Cópia de Identidade, CPF, comprovante de endereço, PIS/NIT/PASEP, Conta bancária na Caixa Econômica Federal e Declaração de Escolaridade. XI. DO PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO O processo seletivo será realizado em duas etapas descritas a seguir: 1ª FASE: Eliminatória Análise do currículo no período de 23/07/2010. O resultado será divulgado às 17hs do dia 23/07/2010 nos locais de inscrição. 2ª FASE: Eliminatória e Classificatória

SERVIÇO	DIA	ETAPAS
Assistente Social e Psicólogo	03 de Agosto	Entrevista
Resultado Final	04 de Agosto	-
Admissão	09 de Agosto	

Para as etapas de entrevista será informado o local e horários. O resultado final será divulgado às 16h do dia 04 de Agosto nos locais de inscrições. Os candidatos selecionados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da FASM no dia 09 de Agosto de 2010, às 8h, no 2º andar da Prefeitura Municipal de Sobral, munidos da seguinte documentação: Cópia de Identidade, CPF, comprovante de endereço, PIS/NIT/PASEP, Conta bancária na Caixa Econômica Federal, Diploma de Nível Superior e Carteira profissional do CRESS e/ou CRP. XII. DOS REQUISITOS PARA SER APROVADO NA 1ª FASE SERÁ OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS: Experiência comprovada na área; (01 um ponto por cada ano de experiência comprovada, limitado a 06 pontos) Boas referências profissionais; (01 um ponto por referência, limitado a 04 pontos) NA 2ª FASE SERÁ OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS: Dinamismo e domínio do assunto abordado; (03 pontos) Capacidade de liderança; (03 pontos) Coerência e respostas claras. (04 pontos) XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo; A Comissão Coordenadora do processo seletivo será composta por uma equipe técnica definida pela Fundação de Ação Social do Município de Sobral. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora. Sobral/CE, 15 de Julho de 2010. JEOVÂNIA MARIA GOERSCH ANDRADE ARAGÃO Presidente da Fundação de Ação Social do Município.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL

RESOLUÇÃO Nº 08/2010 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS NAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMDCA PARA O ANO DE 2010. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará, das Leis Federais nº 8069, de 13 de julho de 1990, e na Lei nº 239/99 de 06 de dezembro de 1999, CONSIDERANDO que o Conselho é um órgão controlador das ações em todos os níveis de defesa dos direitos da criança e do adolescente, composto por um colegiado formado por organizações representativas do poder público e da

sociedade civil quanto à problemática da criança e do adolescente, propondo adoções de políticas públicas municipais que visem o cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao apoio à criança e ao adolescente, no concernente aos seus direitos fundamentais; CONSIDERANDO que o Conselho é o órgão responsável por gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMDCA, em Reunião Ordinária realizada dia 01 de julho de 2010; RESOLVE: Art 1º Abir, no período de 06 a 23 de julho de 2010, inscrições para as Entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentarem projetos nas áreas consideradas prioritárias no Plano de Aplicação de Recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral. PARÁGRAFO ÚNICO - Podem inscrever projetos, todas as entidades governamentais e não governamentais inscritas no CMDCA de Sobral, desde que estejam com seu cadastro atualizado. Art 2º - As áreas consideradas como prioritárias para destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral: a. Apoio aos Programas e Projetos que visem a Promoção, Defesa e Garantia à Convivência Familiar e Comunitária: Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de crianças e adolescentes; Erradicação do Trabalho Infantil e proteção do trabalho do adolescente; Atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua; Prevenção e/ou atendimento a crianças e adolescentes dependentes de substâncias psicoativas; Crianças e adolescentes com deficiência; Proteção jurídica; Protagonismo infanto-juvenil; b. Apoio aos Programas e Projetos de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas: Fortalecimento das medidas Sócio-educativas; c. Apoio aos Programas e Projetos de combate a morbimortalidade infantil: Fortalecimento de ações que visem a redução da morbidade e mortalidade na infância; Art 3º - Para análise dos projetos serão considerados os seguintes critérios: Adequação dos objetivos com as áreas prioritárias para a destinação de recursos; Caráter inovador do projeto; Potencial ou características de multiplicação; Adequação metodológica e viabilidade de execução; Adequação relação custo-benefício; Estímulo a participação e ao empreendedorismo na formulação e no desenvolvimento das atividades; Articulação com as políticas públicas, garantindo a intersectorialidade e a interdisciplinaridade da ação; Clareza nos indicadores de resultados e meios de verificação dos objetivos do projeto; Fomento ao protagonismo infanto-juvenil; Número de crianças, adolescentes e famílias atendidas/envolvidas; Art 4º - Todos os projetos inscritos devem ter obrigatoriamente os seguintes itens: título do projeto, entidade beneficiada, objetivos, população alvo, metas, meios de verificações do cumprimento das metas, além da justificativa da relevância do projeto para o público alvo. Art 5º - A Comissão de Políticas Públicas fará a análise de todos os projetos e apresentará parecer sobre cada um deles ao colegiado. Caberá a este último escolher qual (is) projeto (os) serão financiados com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral. Art 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do CMDCA. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, em 02 de julho de 2010. BENEDITA FERREIRA DE SOUSA - Presidente do CMDCA.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ATO Nº 9.489/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei Nº 038/92 c/c o Art. 65 da Lei Municipal Nº 116 de 10 de junho de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder ao Sr. **RICARDO CRUZ PARENTE**, Mat. 6468, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS - 07, a gratificação por serviços relevantes representada pela simbologia DAS-03. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA JURACI NEVES DUARTE Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

ATO Nº 9.491/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, **RESOLVE**: Nomear o Sr. **EDMAR MESQUITA JÚNIOR**, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Serviços DAS - 02, com lotação na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 01 de julho de 2010. **JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO** Prefeito Municipal **MARIA JURACI NEVES DUARTE** Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

ATO Nº 9.492/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei Nº 038/92 c/c o Art. 65 da Lei Municipal Nº 116 de 10 de junho de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, **RESOLVE**: Conceder ao Sr. **EDMAR MESQUITA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Serviços DAS - 02, a gratificação por serviços relevantes representada pela simbologia DAS-03. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 01 de julho de 2010. **JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO** Prefeito Municipal **MARIA JURACI NEVES DUARTE** Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 426/2010-SG - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº. 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº. 04129/10 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE**: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA LEMOS MOREIRA**, ocupante do cargo de Advogada - Matrícula Nº. 4175, lotada na Procuradoria Geral deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, (três) meses, referente ao período de 09 de outubro de 1997 à 09 de outubro de 2002, a que faz jus. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 14 de julho de 2010. **JOSÉ CLITO CARNEIRO** Procurador Geral do Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura e Turismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CAMPELO COSTA. CONTRATADA: FLÁVIA TAVARES DA SILVA SOARES-ME, representado pela Sra. FLÁVIA TAVARES DA SILVA SOARES. OBJETO: Serviços de Realização do Evento "Festa da Cidade Sobral 237 Anos" no Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 8110601/2010. VALOR: R\$ 165.000,00(Cento e sessenta e cinco mil reais) correspondendo ao Lote 01. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02(Dois) meses. DATA: 29 de junho de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura e Turismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CAMPELO COSTA. CONTRATADA: MARIA DE NAZARÉ ALVES DE ARAUJO-ME, representado pelo Sr. BRUNO

ANDRADE BEZERRA. OBJETO: Serviços de Produção e Realização de Show Musical no distrito de Taperuaba, Município de Sobral com a banda Forró do Bom, por ocasião da inauguração da Praça Dr. Paulo Sanford no referido distrito. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 7070701/2010. VALOR: R\$ 18.000,00(Dezoito mil reais). DATA: 07 de julho de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária do Esporte e Juventude, o Sr. JOSÉ OSMAR VASCONCELOS FILHO. CONTRATADA: SOBRAL GARDEN LTDA, representado pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS LINHARES FERNANDES. OBJETO: Serviços de Execução de Obras de Construção do Paisagismo do Bloco Pedagógico (Lote nº 01) na Vila Olímpica do Município de Sobral.. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2250501/2010 VALOR: R\$ 54.845,57(Cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02(Dois) meses. DATA: 23 de junho de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária do Esporte e Juventude, o Sr. JOSÉ OSMAR VASCONCELOS FILHO. CONTRATADA: C.A. CONSTRUÇÕES E FERROVIAS LTDA, representado pelo Sr. JEFFERSON DE AGUIAR TORRES. OBJETO: Serviços de Execução de Obras de Construção da Fachada (Lote nº 02) da Vila Olímpica do Município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2250501/2010 VALOR: R\$ 72.284,99(Setenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 03(três) meses. DATA: 23 de junho de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária do Esporte e Juventude, o Sr. JOSÉ OSMAR VASCONCELOS FILHO. CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS ALVES VASCONCELOS-ME, representado pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS ALVES VASCONCELOS. OBJETO: Serviços de Execução de Obras de Construção da Subestação e Iluminação das Piscinas (Lote nº 03) da Vila Olímpica do Município de Sobral.. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2250501/2010 VALOR: R\$ 159.833,00(Cento e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02(Dois) meses. DATA: 23 de junho de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. CONTRATADO: M P S Rodrigues, representado por Roberto Silva Rodrigues. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Uso de Software de Sistemas de Gerenciamento das Autorizações de Internações Hospitalares AIH, Software de Controle dos Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade APAC e BPAI da Secretaria da Saúde e Ação Social da Prefeitura do Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1060402/2010. VALOR: R\$ 19.600,00(dezenove mil e seiscentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 07(sete) meses. DATA: 03 de maio de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário do Esporte e Juventude, o Sr. Jose Osmar Vasconcelos Filho CONTRATADA: Antonia Linhares de Araujo Moura. OBJETO: Serviços de Paisagismo dos Jardins do Ginásio

Poliesportivo Dr Plínio Pompeu no Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1110602/2010. VALOR: R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais) PRAZO E VIGENCIA: 01(um) ano após a assinatura do contrato. DATA: 29 de junho de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental, o Sr. Osmany Mendes Parente. CONTRATADO: L.N.Sousa Pinheiro-ME, representado por Livia Nara Sousa Pinheiro. OBJETO: Serviços de Confecção de Impressão em películas adesivas para aplicações nos caminhões e compactadores da limpeza pública do Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1140602/2010. VALOR: R\$ 75.800,00(setenta e cinco mil e oitocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 29 de junho de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental, o Sr. Osmany Mendes Parente. CONTRATADO: C.A. Construções e Ferrovias Ltda, representado por Jefferson de Aguiar Torres. OBJETO: Serviços de Construção da Rede Coletora de Esgoto da Rua Jerusalém no Bairro Domingos Olimpio do Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1220602/2010. VALOR: R\$ 41.885,35(quarenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias. DATA: 06 de julho de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho CONTRATADA: L A Empreendimentos e Serviços de Engenharia Ltda, representada pelo Sr. Antonio Joaquim Rodrigues de Almeida Neto. OBJETO: Execução de Obra de Reforma da Praça São João, Centro no Município de Sobral (Convênio com o Governo do Estado). MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2090601/2010. VALOR: R\$ 659.058,91 (seiscentos e cinquenta e nove mil cinqüenta e oito reais e noventa e um centavos) PRAZO E VIGENCIA: 06(seis) meses após a assinatura do contrato. DATA: 30 de junho de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho CONTRATADA: Construtora Rodrigues Lima Ltda, representada pelo Sr. Paulo Afonso Aguiar Nogueira. OBJETO: Serviços de Conservação do Sistema Viário Urbano em vários logradouros da sede do Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1020601/2010. VALOR: R\$ 140.347,00(cento e quarenta mil trezentos e quarenta e sete reais) PRAZO E VIGENCIA: 90(noventa)dias. DATA: 28 de junho de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho CONTRATADA: Ivan de Azevedo Ponte-Me, representada pelo Sr. Ivan de Azevedo Ponte. OBJETO: Fornecimento de Material Elétrico, destinados a Manutenção da Iluminação Pública do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 8280501/2010. VALOR: R\$ 157.260,00(cento e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta reais) PRAZO E VIGENCIA: 01(um)ano. DATA: 21 de junho de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho CONTRATADA: Construtora Carneiro Azevedo Ltda, representada pelo Sr. Jose Raniere Custodio Pontes de Azevedo. OBJETO: Locação de Trator de Esteira com lâmina e escarificador D6, para os serviços de regularização de terrenos e logradouros públicos do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 8130402/2010. VALOR: R\$ 447.250,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais) PRAZO E VIGENCIA: 01(um) ano. DATA: 17 de maio de 2010.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº002/2010 AO CONVÊNIO Nº 2008041002. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. CONVENIENTE: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. OBJETO: Integrar o conveniado no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral e conforme o plano operativo previamente definido entre as partes. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 6100304/2008. VALOR: R\$ 8.955.316,68 (Oito milhões novecentos e cinqüenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 07 de abril de 2010.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº004/2010 AO CONVÊNIO Nº 2008041001. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. OBJETO: Integrar o conveniado no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, e conforme o plano operativo previamente definido entre as partes. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 6100304/2008. VALOR: R\$ 48.102.181,80 (Quarenta e oito milhões, cento e dois mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 14 de abril de 2010.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº001/2010 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. CONTRATADA: CLÍNICA DE IMAGENS E CIRURGIA PIMENTA GOMES. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para os serviços de integração no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, e conforme o plano operativo previamente definido entre as partes. MODALIDADE: Dispensa de licitação 7010601/2009. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 31/05/2010.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8140701/2010 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 28/07/2010, às 08:30h. OBJETO: Serviços de Portarias, destinados as Unidades de Saúde do

Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 14/07/2010. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8140702/2010 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 28/07/2010, às 15:00 h. OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de Peças defeituosas dos Equipamentos das Unidades de Saúde do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 14/07/2010. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8150701/2010 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 29/07/2010, às 09h. OBJETO: Serviços de Produção e Realização de Reuniões do Chefe de Gabinete com Secretários Municipais e a Comunidade do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 15/07/2010. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8150702/2010 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 29/07/2010, às 15h. OBJETO: Fornecimento de Material de Construção para 40(quarenta) Unidades Habitacionais do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 15/07/2010. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8130701/2010 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 27/07/2010, às 9h. OBJETO: Serviços de assessoria contábil, financeira e administrativa destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254, Sobral-CE., 13/07/2010. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 037/2010 - O Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei

Municipal n.º 998 de 14 de abril de 2010, RESOLVE: EXONERAR a pedido, o (a) Sr (a) NEIDIANE DE MESQUITA SOUSA, do cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL SUBSTITUTO, tornando sem efeito a Nomeação n.º 228/2010 de 2 de junho de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de junho de 2010. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO - Presidente do Legislativo Municipal.

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 038/2010 - O Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei Municipal n.º 998 de 14 de abril de 2010, RESOLVE: EXONERAR a pedido, o (a) Sr (a) MARIA BERNADETE CHRISTINO DE MOURA, do cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL SUBSTITUTO, tornando sem efeito a Nomeação n.º 227/2010 de 2 de junho de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de junho de 2010. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO - Presidente do Legislativo Municipal.

PORTARIA Nº 266/10, DE 30 DE JUNHO DE 2010 - O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que na próxima sexta-feira dia 02/07/2010, a nossa Seleção Brasileira de Futebol estará em campo a partir das 11 :00 h, jogando a sua quinta partida valendo pela fase das Quartas de Finais da Copa do Mundo de 2010 na África do Sul, contra a seleção da Holanda; CONSIDERANDO o amor do povo brasileiro pela seleção, e a importância desse jogo do Brasil nesta fase eliminatória da Copa, RESOLVEM: Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Sobral no dia 02 (sexta-feira) de julho do corrente ano. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de junho de 2010. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO - Presidente do Legislativo Municipal.

PORTARIA Nº 267/10, DE 16 DE JULHO DE 2010 - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o fim do 1º Semestre da 2ª Sessão Legislativa da LEGISLATURA 2009-2012; CONSIDERANDO o recesso dos parlamentares sobralenses, no período de 01 de julho de 2010 a 31 de julho de 2010; CONSIDERANDO a necessidade da abertura do Setor de Protocolo para recebimento das matérias a serem protocoladas para a primeira Sessão Ordinária, do 2º período, da 2ª Sessão Legislativa, da Legislatura 2009/2012, RESOLVEM: Art. 1º - Estabelecer recesso para os servidores do Poder Legislativo Sobralense, no período de 17 de julho de 2010 a 25 de julho de 2010. Art. 2º - Fica o Setor de Protocolo aberto para recebimento de Requerimentos, Indicações, Moções, Votos de Pesar, Projetos de Lei, Projetos de Indicação, Projetos de Resolução, Projetos de Decreto Legislativo, Propostas de Emenda à Lei Orgânica e demais documentos, a partir do dia 26 de julho do corrente ano. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Portaria Nº 265/10. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de julho de 2010. JOSÉ CRISÓSTOMO BARROSO IBIAPINA Presidente em Exercício.